



Instrução Normativa de Investimentos

Dezembro de 2025

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	5
2. ABRANGÊNCIA	5
3. DEFINIÇÕES	5
4. RESPONSABILIDADES	6
4.1. Conselho Deliberativo	6
4.2. Diretoria Executiva	7
4.3. Diretoria de Investimentos e Controladoria	7
4.4. Comitê de Investimentos	7
4.5. Comitê de ALM	7
4.6. AETQ - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado	8
4.7. ARGR - Administrador Responsável pela Gestão de Riscos	8
4.8. Unidade de Investimentos	8
4.9. Unidade de Governança, Riscos e Compliance	9
4.10. Unidade de Contabilidade e Controladoria	9
4.11. Unidade de Previdência e Atuarial	10
4.12. Unidade Jurídica e/ou Consultoria Jurídica Especializada	10
5. REGRAS GERAIS	10
5.1. Processos de Investimentos	10
5.1.1. Definição de Premissas e Cenários	11
5.1.2. Elaboração e Aprovação das Políticas de Investimentos	12
5.1.3. Elaborar e Validar a Política de Investimentos	13
5.1.4. Avaliar a Carteira de Investimentos	13
5.1.5. Executar os Investimentos	13
5.1.6. Acompanhar os Investimentos	14
5.1.7. Capacidade Técnica	14

5.1.8. Conflito de Interesses	14
5.2. Diretrizes Gerais de Investimentos	15
5.2.1. Propostas de Investimentos	15
5.2.2. Proposta de Desinvestimentos	16
5.2.3. Ativos Elegíveis	17
5.2.4. Requisitos que os Ativos Devem Atender	18
5.2.5. Ativos Ligados aos Patrocinadores	18
5.2.6. Empréstimos de Ativos Financeiros	20
5.2.7. Apreçamento dos Ativos Financeiros	21
5.2.8. Restrições e Vedações	21
5.3. OPERAÇÕES COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	21
5.3.1. Títulos Públicos Federais	21
5.3.1.1 Mercado Primário	22
5.3.1.2 Mercado Secundário	22
5.3.1.3 Fluxo das Operações Realizadas em Plataforma Eletrônica	23
5.3.1.4 Fluxo das Operações Realizadas Fora da Plataforma Eletrônica	23
5.3.2. Valores Mobiliários	24
5.3.2.1 Mercado Primário	24
5.3.2.2 Mercado Secundário	25
5.3.2.3 Aplicação em Fundos de Investimentos	26
5.3.2.4 Operações com Participantes	26
5.3.2.5 Segmento Imobiliário	26
5.3.2.6 Participação em Assembleias Gerais de Cotistas	28
5.3.2.7 Divulgação de Informações	29

6.	GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS	29
7.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	29
8.	NOTAS EXPLICATIVAS	29
9.	APROVAÇÃO E VIGÊNCIA	30
10.	CONTROLE DE VERSÃO	30

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios, processos e parâmetros operacionais aplicáveis à gestão, execução, controle e acompanhamento dos investimentos realizados pela Fundação Libertas.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os planos de benefícios previdenciais e assistenciais administrados pela Fundação Libertas e a todos os agentes internos e externos envolvidos em qualquer fase do processo de investimento: análise, decisão, execução, controle, supervisão ou assessoramento técnico.

3. DEFINIÇÕES

- a. *Asset Liability Management (ALM)*: gestão do Ativo e Passivo. Representa os modelos que buscam otimizar a aplicação de recursos dos Planos de Benefícios e Assistenciais, dadas as características de seus passivos.
- b. *Clearing*: câmara de compensação e liquidação de títulos que tem por finalidade intermediar as transações financeira.
- c. COI: Comitê de Investimentos.
- d. Controle: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, a mapear e acompanhar os riscos em relação à realização dos objetivos.
- e. CVM: Comissão de Valores Mobiliários.
- f. *Dealer*: instituições que podem ser bancos ou corretoras, que atuam como intermediários do Banco Central.
- g. Fronteira Eficiente de Markowitz – (FEM): Conjunto de combinações de ativos que maximizam o retorno esperado para um dado nível de risco, ou minimizam o risco para um dado retorno. Baseia-se na teoria de diversificação de Harry Markowitz.
- h. Fundo de Investimento Dedicado ao Setor de Saúde Suplementar: fundo registrado em instituição financeira administradora conveniada à ANS, que se destine a captar e aplicar recursos em operações do setor de saúde suplementar.

- i. **Gestão de Riscos:** atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.
- j. **Gestão Tática:** consiste na flexibilidade de ajustar a carteira dentro dos limites de macroalocação definidos na Política de Investimentos, com o objetivo de proteger o portfólio ou aproveitar oportunidades de mercado. Tais movimentações podem ocorrer entre os ativos já existentes na carteira ou em títulos públicos federais, desde que respeitados os limites e alçadas da Política, com justificativa da área de investimentos e aprovação do AETQ, sem necessidade de deliberação do Conselho ou do Comitê. Não se aplicam a imóveis físicos, empréstimos ou FIPs.
- k. **Grupo Econômico:** conjunto de entidades juridicamente independentes, mas submetidas à direção, controle, administração ou coordenação comum, configurando unidade Econômico-funcional. Integram também o grupo econômico as companhias controladas pelos Tesouros estaduais ou municipais, especialmente quando houver controle acionário direto ou indireto por entes públicos ou interdependência financeira e administrativa com o ente federativo controlador.
- l. **Risco:** possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da Fundação.
- m. *Service Level Agreement (SLA):* acordo de nível de serviço assinado entre a Fundação Libertas e o prestador de serviço.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Conselho Deliberativo

- a. Aprovar as políticas de investimentos dos planos administrados pela Libertas.
- b. Deliberar sobre investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores de cada plano, observadas as alçadas competentes. Ficam excetuadas as operações caracterizadas como alocações táticas previstas na Política de Investimentos, não sendo permitidas alocações táticas que envolvam imóveis físicos, empréstimos ou FIPs.
- c. Aprovar a política de gestão e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais, edificações e assuntos correlatos vinculados aos planos.

- d. Zelar pelo alinhamento da Política de Investimentos à estratégia institucional, à sustentabilidade dos planos e às normas regulatórias.

4.2. Diretoria Executiva

- a. Aprovar este normativo.
- b. Encaminhar ao Conselho Deliberativo, para deliberação, a proposta de Política de Investimentos e suas eventuais revisões, observando os prazos regulamentares.

4.3. Diretoria de Investimentos e Controladoria

- a. Supervisionar e coordenar as atividades de investimento, assegurando sua aderência à Política de Investimentos e às normas legais e regulamentares.
- b. Aprovar operações de investimento e desinvestimento dentro de sua alçada.
- c. Participar da elaboração e revisão da Política de Investimentos.
- d. Acompanhar a performance das carteiras, a relação risco-retorno e os relatórios gerenciais.
- e. Representar a Fundação em assembleias de cotistas, quando designado, conforme previsto nos normativos internos.

4.4. Comitê de Investimentos

- a. Deliberar, sobre as propostas de investimentos e desinvestimentos avaliadas no âmbito de sua competência e alçada.
- b. Emitir recomendações técnicas para a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo.
- c. Acompanhar a performance dos investimentos e o cumprimento das diretrizes internas.

4.5. Comitê de ALM

- a. Analisar a situação financeira dos planos administrados pela Fundação através da projeção do ativo e do passivo em conformidade com metodologia de ALM, dentre outras atribuições conforme seu regimento.
- b. Analisar as premissas dos estudos de ALM e fronteira eficiente (FEM), considerando os passivos dos planos.

- c. Apoiar a construção das diretrizes de macroalocação de ativos.
- d. Subsidiar a elaboração da Política de Investimentos.

4.6. AETQ - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

- a. Gerir, alocar, supervisionar e acompanhar os recursos garantidores dos planos administrados pela Fundação e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.
- b. Responder tecnicamente pela gestão dos recursos garantidores dos planos.
- c. Supervisionar a alocação, execução e controle dos investimentos.
- d. Validar e autorizar operações conforme sua alçada.
- e. Garantir a conformidade dos investimentos com a legislação e a Política de Investimentos.
- f. Representar a Fundação perante os órgãos reguladores nas matérias de sua competência.

4.7. ARGR - Administrador Responsável pela Gestão de Riscos

- a. Avaliar e monitorar os riscos relativos aos investimentos da Entidade.
- b. Supervisionar a estrutura de gestão de riscos da Fundação Libertas.
- c. Avaliar e monitorar os riscos relacionados aos investimentos e propor medidas mitigadoras.
- d. Garantir a aderência dos processos aos limites de risco e às políticas de investimentos.
- e. Assegurar a independência técnica da avaliação de riscos.
- f. Responder, no âmbito de sua competência, pelas informações prestadas aos órgãos reguladores.

4.8. Unidade de Investimentos

- a. Executar as operações de investimentos nos diversos segmentos de aplicação, em conformidade com as diretrizes aprovadas e os limites estabelecidos nas políticas institucionais.

- b. Monitorar e acompanhar o desempenho das carteiras de investimentos, bem como os processos de seleção, contratação e supervisão dos gestores externos.
- c. Gerenciar o relacionamento com o mercado financeiro, prestadores de serviços especializados e demais agentes responsáveis pela execução dos mandatos de investimento.
- d. Realizar a gestão tática e estratégica dos recursos dos planos de benefícios, incluindo a estruturação de fundos e carteiras, a elaboração de estudos de ALM (*Asset Liability Management*) e a definição da Fronteira Eficiente (FE).
- e. Elaborar e revisar periodicamente as Políticas de Investimentos da Fundação, assegurando sua aderência à legislação vigente e à estratégia institucional de longo prazo.
- f. Definir e aplicar métricas de atribuição de performance (*performance attribution*), promovendo a interlocução técnica com a equipe de Passivo Atuarial para alinhar a gestão de investimentos à necessidade de liquidez e ao fluxo de compromissos dos planos de benefícios ao longo do tempo.

4.9. Unidade de Governança, Riscos e Compliance

- a. Realizar a identificação, análise, avaliação, controle e monitoramento contínuo dos riscos inerentes às operações de investimentos, com ênfase nos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, sistêmico, entre outros relevantes, conforme a natureza de cada ativo e estratégia envolvida.
- b. Atuar conjuntamente com o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR) na avaliação técnica das propostas de investimento e desinvestimento, identificando eventuais fragilidades e propondo medidas mitigadoras. Verificar a aderência das operações às normativas internas e externas vigentes, emitindo análise de conformidade regulatória e institucional. Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que demandada, com base em critérios objetivos de avaliação de risco, evidências documentais e alinhamento às políticas e diretrizes estabelecidas.

4.10. Unidade de Contabilidade e Controladoria

- a. Analisar e registrar as operações de investimento, assegurando a correta contabilização e aderência às normas vigentes.
- b. Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que demandada.

4.11. Unidade de Previdência e Atuarial

- a. Analisar e enviar as informações atuariais necessárias para os estudos realizados pela Fundação Libertas.

4.12. Unidade Jurídica e/ou Consultoria Jurídica Especializada

- a. Elaborar, quando necessário, parecer técnico sob a ótica legal.

5. REGRAS GERAIS

A gestão dos investimentos observará os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e responsabilidade socioambiental, compatibilizando os objetivos de longo prazo dos planos com suas obrigações atuariais e assistenciais, em conformidade com a legislação e as boas práticas de governança.

Todas as pessoas envolvidas no processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, deve se atentar às obrigações legais e regulamentares, possuir capacidade técnica compatível com sua função, observar a segregação de funções e evitar situações que envolvam conflito de interesses.

5.1. Processos de Investimentos

A gestão de investimentos da Fundação Libertas é estruturada em um ciclo contínuo e integrado, que envolve as etapas de planejamento, execução, avaliação e acompanhamento, garantindo que as decisões de investimento sejam baseadas em critérios técnicos, prudenciais e aderentes às políticas vigentes.

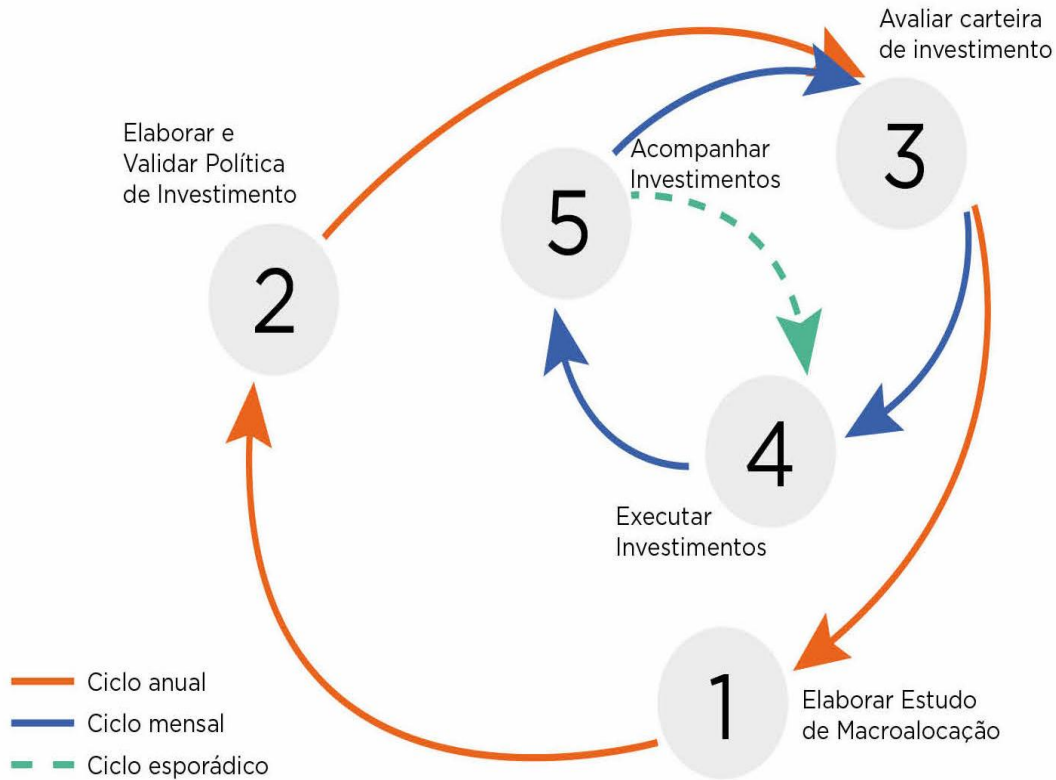


Figura 1 - Ciclo Integrado de Gestão de Investimentos

5.1.1. Definição de Premissas e Cenários

As premissas macroeconômicas e os cenários utilizados nos estudos de ALM e Fronteira Eficiente devem ser revisados anualmente e submetidos às instâncias competentes na elaboração das Políticas de Investimentos.

As premissas e os cenários econômicos utilizados nos estudos de *Asset Liability Management* (ALM), aplicáveis aos planos de Benefício Definido (BD), e no Estudo de Otimização de Carteira (Fronteira Eficiente de Markowitz – FEM), aplicável aos planos de Contribuição Definida (CD), têm como finalidade orientar a definição da macroalocação dos ativos. Esses estudos determinam o percentual-alvo de aplicação em cada segmento de investimento, bem como a composição das classes de ativos, servindo de base técnica para a formulação das Políticas de Investimentos.

Nos planos assistenciais, são aplicados estudos específicos de adequação dos investimentos, conforme exigências da legislação da ANS, priorizando liquidez e cobertura dos compromissos assistenciais de curto e médio prazo.

As provisões técnicas dos planos de assistência à saúde deverão ser lastreadas integralmente por ativos garantidores vinculados, respeitando a proporcionalidade mínima de 1:1, conforme estabelecido na legislação vigente.

Os ativos garantidores deverão estar registrados em contas individualizadas, abertas em nome da Fundação Libertas, em instituições financeiras autorizadas pelo BACEN ou CVM, e formalmente vinculados à ANS nos termos da regulamentação vigente. A movimentação desses ativos dependerá de autorização prévia da ANS, salvo nas exceções regulamentares.

A movimentação de ativos garantidores vinculados à ANS dependerá de autorização prévia da Agência, salvo hipóteses expressamente previstas na regulamentação. Os controles internos devem assegurar o cumprimento deste requisito.

A Fundação poderá aplicar recursos em fundos de investimento dedicados ao setor de saúde suplementar, conforme definidos em conveniamento com a ANS, observando os critérios de transparência, elegibilidade e custódia previstos na legislação vigente.

5.1.2. Elaboração e Aprovação das Políticas de Investimentos

O principal instrumento de gestão dos investimentos é a Política de Investimento, que tem como objetivo fornecer as diretrizes para alocação dos investimentos em horizonte de curto, médio e longo prazo, sendo um documento norteador para o planejamento e gerenciamento dos planos administrados pela Fundação Libertas.

5.1.3. *Elaborar e Validar a Política de Investimentos*

As Políticas de Investimentos devem ser revisadas anualmente, com base nos resultados dos estudos de ALM e FEM, e aprovadas até o encerramento do exercício anterior à vigência. Devem conter metas de rentabilidade, limites por segmento, riscos, diretrizes ASG e mecanismos de monitoramento. Alterações extraordinárias somente mediante justificativa técnica e aprovação das instâncias competentes.

5.1.4. *Avaliar a Carteira de Investimentos*

A avaliação da carteira de investimentos e sua aderência à Política de Investimentos é realizada pela Unidade de Investimentos, Unidade de Governança, Riscos e Compliance, e reportadas mensalmente ao COI.

A Unidade de Investimentos e o AETQ avaliam a carteira de investimentos, o cenário macroeconômico e sua evolução, de forma a aproveitar as oportunidades de mercado ou apresentar soluções para os riscos identificados.

As decisões de investimentos e ou desinvestimentos são feitas de acordo com as alçadas determinadas na Política de Investimentos, sendo que os investimentos de alçada do Comitê de Investimentos são discutidos e deliberados nas reuniões do Comitê de Investimentos, que ocorrem, no mínimo, duas vezes no mês.

5.1.5. *Executar os Investimentos*

A Unidade de Investimentos executará as operações aprovadas pelo Comitê de Investimentos, pelo Conselho Deliberativo ou aquelas permitidas dentro de sua alçada, observando rigorosamente:

- a. A segregação obrigatória entre os recursos dos planos previdenciários e dos planos de assistenciais;
- b. Os limites e restrições específicos aplicáveis a cada modalidade de plano;

- c. As vedações e os procedimentos de controle exigidos pela legislação vigente e pelos normativos internos da Fundação.

5.1.6. *Acompanhar os Investimentos*

O acompanhamento dos investimentos é um processo contínuo e integrado, que inclui:

- a. Monitoramento da aderência aos limites e diretrizes da Política de Investimentos.
- b. Verificação da segregação entre recursos dos planos previdenciários e de saúde.
- c. Análise de performance e risco das aplicações.
- d. Verificação do cumprimento das exigências previstas nas legislações vigentes.
- e. Elaboração de relatórios gerenciais e regulatórios.
- f. Identificação de desvios e proposição de ajustes, quando necessários.

5.1.7. *Capacidade Técnica*

Os participantes dos processos decisórios e de assessoramentos que atuem diretamente com investimentos e demais responsáveis pela aplicação de recursos deverão comprovar que possuem certificação profissional válida, conforme legislação vigente.

5.1.8. *Conflito de Interesses*

Todos aqueles que participam do processo de investimentos têm dever de lealdade com a Fundação e não apenas com os que os indicaram ou elegeram. Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da Fundação.

Aquele que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, outra pessoa deve manifestar o conflito, caso dele tenha ciência. Tão logo identificado conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida deve afastar-se das discussões e deliberações. Esse afastamento temporário deve ser registrado em ata, observando o Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas.

A Fundação Libertas estabelece a Política de Conflito de Interesse e Transação com Partes Relacionadas define ações para a mitigação de conflitos, sendo obrigatória a sua observância por todos os participantes, internos e externos.

5.2. Diretrizes Gerais de Investimentos

Os investimentos realizados pela Libertas em carteira própria, administrada ou em fundos de investimentos devem seguir rito de governança da Fundação Libertas, suas Políticas de Investimentos, alçadas e demais normativos internos.

5.2.1. Propostas de Investimentos

A Unidade de Investimentos é a principal responsável pela recepção das oportunidades de mercado, uma vez que cabe a ela fazer esse monitoramento contínuo.

Uma vez determinado que o ativo (oportunidade de investimento) será analisado para proposição de investimento, a Unidade Governança, Riscos e Compliance é comunicada para que apresente estudo de risco e análise de conformidade, concomitante ao estudo da Unidade de Investimentos. De acordo com a complexidade do investimento, também pode ser solicitado parecer jurídico interno e/ou consultoria especializada.

TÓPICOS DA PROPOSTA	CONTEÚDO
a. Objetivo e justificativa da proposta face a carteira de investimentos da Entidade	Racional do investimento, Aderência à Política de Investimentos.
b. Características do ativo	Histórico, projeções de retorno, gestor, equipe de gestão. Aspectos ambientais, sociais e de governança quando aplicável.
c. Cenário Econômico	Análise macroeconômica e setorial (se aplicável), Premissas, simulações e cenários de estresse.

d. Análise do emissor e da emissão	Detalhamento da oferta e das contrapartes.
e. Processo de seleção do ativo	Requisitos legais, observância do processo de seleção e análise dos parceiros e contrapartes nos negócios.
f. Recomendação Unidade de Investimentos	Posição da área sobre a proposta.
g. Análise de risco e compliance – Unidade de Governança, Riscos e Compliance (em documento apartado)	Análise prévia dos riscos do investimento, incluindo suas garantias, quando houver. <i>Due diligence</i> de integridade dos fornecedores afim de conhecer, investigar e avaliar os riscos de imagem e reputação.
h. Parecer de consultoria Jurídica especializada	Quando aplicável.

Em relação às obrigações relativas à observância de fatores ambientais, sociais, de governança e de integridade, elas são observadas, sempre que possível e quando aplicável, quando da avaliação do ativo, do processo de investimento do gestor e como ele os incorpora no processo de seleção. A própria entidade poderá adotar critérios para avaliar estes fatores e o potencial de retorno para a carteira de investimentos da Fundação.

5.2.2. Proposta de Desinvestimentos

Os desinvestimentos que envolvam ativos já investidos, desde que a movimentação ocorra dentro de uma mesma estratégia poderão ser executados com a anuência do AETQ e da unidade de investimentos, obedecida a Política de Investimentos dos planos de benefício.

Os desinvestimentos que importem movimentação de recurso entre segmentos (estratégias) diferentes, deverão ser aprovadas pelo Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, a depender da alçada estabelecida em Política de Investimentos. Não se enquadra

neste tópico as movimentações que importem recursos alocados em fundos de caixa direcionados para outras estratégias.

Eventos políticos, de mercado, sociais e outros que tragam real probabilidade de impactar o mercado como um todo ou segmento de aplicação, e que demande ação ágil, tempestiva da gestão dos investimentos deverá ser precedida de reunião do Comitê de Investimentos para discussão do cenário econômico e das ações que porventura deverão ser tomadas.

Independentemente da justificativa para o desinvestimento, a Unidade de Governança, Riscos Compliance deverá, ser comunicada anteriormente à movimentação.

Ficam ressalvadas as hipóteses de Gestão tática previstas nas Políticas de Investimentos.

5.2.3. Ativos Elegíveis

São considerados ativos/gestores elegíveis aqueles aprovados no rito de seleção da Libertas, mas que ainda não receberam aportes de recursos por parte da Entidade.

Esses ativos/gestores permanecerão como elegíveis para alocação de recursos pelo prazo de 01 ano contado da aprovação, desde que, nesse período de 01 ano as condições iniciais de aprovação não tenham sofrido alterações relevantes, cabendo a renovação de elegibilidade, pelo mesmo período, mediante deliberação do Comitê de Investimentos.

Deve ser verificada na hipótese de renovação se as condições para aprovação inicial não sofreram impactos relevantes. Em se tratando de títulos privados elegíveis, deve-se avaliar se as características e condições dos ativos não modificaram desde sua aprovação como elegível pelo Comitê de Investimentos.

Após recebimento de recursos, os ativos/gestores têm sua elegibilidade vigente por prazo indeterminado, enquanto perdurar a alocação de recursos e a avaliação/monitoramento não sofrer impactos relevantes.

5.2.4. Requisitos que os Ativos Devem Atender

Os ativos analisados para investimento e os respectivos limites devem estar contemplados na legislação vigente e devem obedecer aos limites trazidos na Política de Investimentos do plano, assim como sua aderência em relação ao risco e retorno esperado.

A emissão, distribuição, negociação e precificação dos títulos e valores mobiliários devem observar as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BCB) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Os ativos financeiros devem ter liquidação exclusivamente financeira. Ou seja, não é permitida a aquisição de ativos financeiros cuja liquidação possa se dar por meio da entrega física de produtos, mercadorias ou serviços.

Os ativos financeiros devem ser admitidos à negociação em mercado organizado, registrados em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira ou depositados perante depositário central e negociados preferencialmente por meio de plataforma eletrônica.

Em caso de ativo (estratégia de investimento, segmento) sem histórico de investimento, a Fundação Libertas deverá iniciar o processo de compra de forma prudente (gradual), de forma a adquirir conhecimento sobre o produto e possibilitar a verificação da eficácia dos controles de risco aprovados para o ativo.

5.2.5. Ativos Ligados aos Patrocinadores

Na aplicação dos recursos garantidores do plano, a Fundação Libertas pode realizar operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e

demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que obedecidos os critérios estabelecidos na Instrução Normativa de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços de Investimentos.

O limite para alocação em ativos ligados a Patrocinadores é definido conforme abaixo. Esta restrição de alocação visa limitar a exposição do plano ao risco do Patrocinador, vinculando dívidas, déficits, contribuições suportadas pelo próprio patrocinador junto ao plano, evitando o potencial risco de ruína do plano decorrente de excessiva dependência em relação ao desempenho econômico e financeiro do patrocinador.

Este limite restritivo deve ser aplicado para avaliar e dimensionar a máxima entrada de ativos financeiros na carteira do plano, em razão de pré-existência de obrigações pendentes de adimplemento do patrocinador perante o plano.

Assim, a Libertas deve observar no ato de aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”).

Para fins de verificação dos limites de alocação por emissor, a Libertas deve computar, quando da aquisição de ativos financeiros de emissão da patrocinadora, os seguintes valores:

(+) Total da Dívida Contratada

(+) Déficit equacionado

(+) Déficit acumulado

(+) Títulos de emissão do patrocinador e ou do mesmo grupo econômico

(=) Total Comprometimento Patrocinador

(÷) Recurso Garantidor

X 100

(=) % do Recurso Garantidor Comprometido

Esse resultado é deduzido do limite legal para alocação por emissor, quando este for a Patrocinadora ou empresa do mesmo conglomerado econômico.

Os ativos ligados a partes relacionadas alocados em carteira própria, deverão observar as diretrizes da Política de Conflito de Interesse e Partes Relacionadas.

5.2.6. *Empréstimos de Ativos Financeiros*

A Legislação que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, estabelece que as mesmas podem emprestar ativos financeiros de sua carteira, observadas as regras sobre o empréstimo de valores mobiliários por câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, bem como as medidas regulamentares adotadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Os ativos financeiros emprestados devem, mesmo nessa condição, ser considerados para verificação dos limites estabelecidos na Legislação.

Portanto, observada as condições para a operação de empréstimos de ativos financeiros, a Unidade de Investimentos deverá formular proposta para apreciação das alçadas competentes, desde que seja considerado na proposta, mas não se limitando:

- a. Expectativa de retorno para carteira do plano.
- b. Identificação e avaliação pormenorizada dos riscos envolvidos.
- c. Não comprometimento da liquidez do plano.
- d. Possibilidade de a estratégia limitar a execução de outras estratégias de investimentos.

A tabela abaixo identifica as modalidades de gestão em que são permitidas as operações de empréstimo de ativos financeiros:

EMPRÉSTIMO DE ATIVOS FINANCEIROS		
Modalidade de Gestão	Autoriza	
	Sim	Não
Carteira própria	X	
Carteira administrada	X	
Fundos exclusivos	X	

5.2.7. *Apreçamento dos Ativos Financeiros*

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo custodiante central contratado pela Libertas e em comum atuação pelos custodiantes dos fundos de investimento alocados.

Como regra geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e desde que em conformidade com a legislação aplicável, poderá ser utilizada a marcação na curva dos ativos.

5.2.8. *Restrições e Vedações*

Fica vedado à Libertas:

- a. Participar de comitês de investimentos de Fundo de Investimentos de Participação (FIP).
- b. Efetuar negociação privada de ações na carteira própria.
- c. Efetuar aquisição de ativos de crédito na carteira própria.

5.3. OPERAÇÕES COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

5.3.1. *Títulos Públicos Federais*

5.3.1.1 Mercado Primário

Na realização de operações no mercado primário de Títulos Públicos Federais deve-se:

- a. Verificar o calendário de leilões divulgado pelo Tesouro Nacional.
- b. Analisar o edital de divulgação do leilão, e confirmar se o ativo que se quer negociar será ofertado pelo Tesouro Nacional.
- c. Definir o *dealer* que será utilizado pela Entidade na realização da operação
- d. Definir a quantidade e a taxa mínima que a Entidade deseja comprar.
- e. Verificar o consenso de mercado para o título a ser negociado.
- f. Enviar e-mail para o *dealer* com informações sobre o título a ser negociado, vencimento, quantidade e taxa.
- g. Acompanhar o resultado do leilão e solicitar ao *dealer* a confirmação da operação.
- h. Registrar a operação na *Clearing* e na custódia.

5.3.1.2 Mercado Secundário

As operações no mercado secundário devem ser realizadas dentro das condições existentes de mercado no momento de sua realização, buscando o melhor preço para os planos administrados pela Fundação Libertas.

Adicionalmente, na realização de operações de compra e venda de Títulos Públicos Federais no mercado secundário deve-se:

- a. Realizar operação, preferencialmente, em plataforma eletrônica.
- b. Na impossibilidade da utilização da plataforma eletrônica, a operação poderá ser realizada por meio de *calls*¹, ou ainda por meio de solicitação de cotação, por e-mail, juntos às instituições, desde que se tenha pelo menos 03 (três) cotações.
- c. Serão observadas as taxas vigentes de mercado durante fechamento da operação.
- d. Verificar se o preço de negociação ficou dentro do intervalo de preços divulgados pela ANBIMA.

¹ Leilões diários on-line organizados por corretoras, com a participações de seus clientes, onde são apreoadas ofertas de compra e venda de Títulos Públicos Federais.

- e. Validar o ISIN, PU, quantidade e taxa do título negociado.
- f. Após o fechamento, por meio do estabelecido no item “b” acima, deve-se registrar a operação em plataforma eletrônica.

As operações de compra e venda de títulos públicos, para a carteira própria no mercado secundário, que porventura tenham sido realizadas fora do intervalo de negociação, conforme item “d” acima, serão justificadas por meio de relatório circunstanciado e apresentadas ao Comitê de Investimentos para análise e deliberação.

5.3.1.3 Fluxo das Operações Realizadas em Plataforma Eletrônica

As operações realizadas na Plataforma Eletrônica, devem obedecer ao seguinte fluxo:

- a. Processo Decisório - relatório detalhando o racional e em que condições ocorrerá a operação.
- b. Aprovação e Execução – após aprovação da movimentação pelas alçadas competentes, a operação deverá ser lançada na plataforma, dentro dos critérios estabelecidos.
- c. Cotação - Os lançamentos das cotações deverão ser realizados na plataforma eletrônica.
- d. Boletagem – após o fechamento da operação, a mesma deverá ser lançada nos sistemas envolvidos na operação, com o devido acompanhamento da liquidação, bem como a realização do registro no sistema de movimentação.
- e. Publicidade - dar publicidade da operação aos órgãos de governança de investimentos.

5.3.1.4 Fluxo das Operações Realizadas Fora da Plataforma Eletrônica

- a. Processo Decisório - relatório detalhando o racional e em que condições ocorrerá a operação;
- b. Aprovação e Execução - após aprovação da movimentação pelas alçadas competentes, a operação deverá ser realizada dentro dos critérios estabelecidos.
- c. Cotação – as cotações devem ser realizadas a partir de participação nos *calls* ou através de cotações junto às Instituições por e-mail.

- d. Confirmação do preço por telefone - a Unidade de Investimentos é responsável pelo fechamento da operação no *call* das condições aprovadas no Processo Decisório ou ainda por verificar junto à mesa de operação da Instituição se o preço/taxa oferecido está mantido.
- e. Boletagem – após fechada a operação, a informação será registrada nos sistemas envolvidos, com o acompanhamento da liquidação e devido registro no sistema de movimentação.
- f. Publicidade - dar publicidade da operação aos órgãos de governança de investimentos, detalhando em quais condições se deu a operação.

5.3.2. Valores Mobiliários

5.3.2.1 Mercado Primário

A aquisição de títulos privados na carteira própria dos planos de benefícios administrados pela Fundação Libertas deve antes de tudo:

- a. Observar o fluxo de caixa do plano.
- b. Necessidade de Liquidez.
- c. Aderência à Política de Investimentos.
- d. Preço de aquisição/venda dentro do referencial de negociação ANBIMA.
- e. Justificativa para negociação fora do intervalo de negociação.
- f. Verificar a relação entre o prazo e o *spread* de crédito (preço do título público federal de *duration* parecida ou de prazos e condições similares).
- g. Na data da aquisição o emissor/emissão não poderá estar fora do limite de rating estabelecido na Política de Investimentos e ou na Instrução Normativa de Risco de Investimentos.
- h. A Gestão poderá contratar empresa especializada para avaliar a qualidade do risco de crédito da emissão e ou do emissor.
- i. Análise do prospecto.

A participação no *bookbuilding* está condicionada a aprovação da Proposta de Investimentos no Comitê de Investimentos.

5.3.2.2 Mercado Secundário

A aquisição de títulos privados na carteira própria dos planos de benefícios administrados pela Fundação Libertas deve antes de tudo:

- a. Observar o fluxo de caixa do plano.
- b. Necessidade de Liquidez.
- c. Aderência à Política de Investimentos.
- d. Preço de aquisição/venda dentro do referencial de negociação ANBIMA.
- e. Justificativa para negociação fora do intervalo de negociação.
- f. Verificar a relação entre o prazo e o *spread* de crédito (preço do título público federal de *duration* parecida ou de prazos e condições similares).
- g. Na data da aquisição o emissor/emissão não poderá estar fora do limite de rating estabelecido na Política de Investimentos e ou na Instrução Normativa de Risco de Investimentos.
- h. Elegibilidade do ativo.

A análise da Unidade de Governança, Riscos e Compliance poderá determinar o volume máximo a ser alocado por emissor/emissão e ainda contratar empresa especializada para avaliar a qualidade do risco de crédito da emissão e ou do emissor, como condições para elegibilidade do ativo.

Na realização de operações de compra e venda títulos de emissão privada no mercado secundário deve-se seguir o mesmo rito do item 6.2. Adicionalmente, o ativo poderá ser negociado diretamente com a contraparte vendedora/compradora, desde que garantido o ato regular de gestão e todos os itens apontados acima sejam observados.

5.3.2.3 Aplicação em Fundos de Investimentos

As regras para aplicação de recursos em fundos de investimentos, sejam eles exclusivos ou não, estão descritas na Instrução Normativa de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços de Investimentos.

5.3.2.4 Operações com Participantes

As regras para realização de operação com participantes estão previstas no Regulamento de Empréstimos.

5.3.2.5 Segmento Imobiliário

A Fundação Libertas somente efetuará em carteira própria novos investimentos nesse segmento através de ativos financeiros, sendo vedada a aquisição de imóveis físicos.

A precificação dos imóveis físicos em carteira ocorrerá, obrigatoriamente, pelo menos uma vez no ano, através de avaliação imobiliária independente, que atenda aos métodos constantes na ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. A contabilização da avaliação imobiliária deverá seguir a legislação vigente.

Em caso de alienação de imóvel, deve ser seguido o disposto em legislação, sendo que o laudo técnico deve obedecer às normas expedidas pela ABNT e conter, no mínimo, a identificação do imóvel, informações detalhadas sobre tamanho, localização e tipo (comercial ou residencial), a data-base da avaliação, a identificação da pessoa jurídica ou do profissional legalmente habilitado responsável pela avaliação, o prazo de vida útil remanescente e a segregação entre o valor do terreno e das edificações.

A proposta para alienação do Imóvel deverá ser analisada pelo Comitê de Investimentos, que avaliará as condições para venda, o retorno esperado em comparação ao custo de oportunidade, as metas dos planos e o que determina a legislação. A análise também deverá considerar os riscos

da operação. Por fim, a proposta será encaminhada à Diretoria Executiva, que submeterá à deliberação do Conselho Deliberativo.

A negociação de contrato de aluguel é de alçada do AETQ e da Unidade de Investimentos, podendo contar, a critério destes, com o auxílio e recomendação do Comitê de Investimentos, devendo ser observadas, sempre que possível, as faixas de valores apontados para locação nos laudos de avaliação dos imóveis da Entidade.

Antes da formalização do contrato de locação a Unidade de Investimentos deverá solicitar os documentos abaixo listados, bem como realizar análise da Unidade de Governança, Riscos e Compliance. Outras garantias contratuais podem ser analisadas pela Unidade de Investimentos, em substituição à garantia de fiador.

Documentos Inquilino:

- a. Contrato Social e eventuais alterações contratuais.
- b. Cartão CNPJ.
- c. Documentos de identificação dos representantes legais da companhia.
- d. Comprovante de residência dos representantes legais.
- e. Comprovante do estado civil dos representantes legais.
- f. Balancete mais recente e declaração de IR da empresa.
- g. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios.
- h. Comprovante de Endereço da empresa.
- i. Inscrição Estadual ou Municipal.

Documentos Fiador:

- a. Cópia do documento de identidade.
- b. Comprovante de endereço.
- c. Comprovante do estado civil.
- d. Certidões negativas de débito municipal, estadual e federal.

- e. Última declaração de imposto de renda.
- f. Se pessoa jurídica declaração de que pode prestar fiança ou aval (quando aplicável).

5.3.2.6 Participação em Assembleias Gerais de Cotistas

A Fundação Libertas, quando convocada para participar de Assembleias Gerais de Cotistas relativas a investimentos nos quais ela possui participação, enviará seu voto assinado pelo Diretor Presidente e Diretor de Investimentos e Controladoria após recomendação do Comitê de Investimentos ou outro diretor, quando designado como substituto.

A matéria a ser votada deverá ser apresentada pela Unidade de Investimentos ao Comitê de Investimentos, acompanhada da respectiva recomendação de voto da Unidade de Investimentos. A Unidade de Governança, Riscos e Compliance, da mesma forma, deverá apresentar suas considerações de risco para subsidiar a deliberação do COI.

A depender da pauta a ser deliberada, poderá ser solicitada a análise da matéria por outras gerências da Libertas, tais como aprovação de Demonstrações Financeiras que devem contar com a análise da Unidade de Contabilidade e Controladoria. Também poderá ser solicitada avaliação de consultoria jurídica e ou de investimentos para dar suporte à tomada de decisão, bem como da Unidade de Governança, Riscos e Compliance no que se referir a compliance.

Cabe ao Conselho Deliberativo deliberar sobre investimentos/desinvestimentos de Fundos de Investimentos de Participação conforme determina a Política de Alçadas constante na Política de Investimentos dos planos. Contudo, as assembleias para discutir extensão do prazo de investimentos e ou desinvestimentos de um FIP, Demonstrações Financeiras, alterações de regulamento, dentre outras matérias corriqueiras de um FIP serão deliberadas pelo Comitê de Investimentos, uma vez que não envolve aquisição de novo fundo.

5.3.2.7 Divulgação de Informações

A divulgação das informações ocorrerá periodicamente por meio de apresentações aos órgãos de governança da Entidade.

A Unidade de Investimentos poderá ainda participar de lives, *webinar* e divulgar vídeos e matérias com informações de investimentos e de educação financeira e previdenciária.

6. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

Integrantes do quadro corporativo ou outros membros das partes interessadas que observarem quaisquer desvios às diretrizes deste normativo podem relatar o fato por meio do Canal de Ética, com a opção de se identificar ou não.

O descumprimento das regras deste normativo enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que as descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a. Resolução CMN nº 4.994, de março de 2022.
- b. Políticas de Investimentos da Fundação Libertas.
- c. Política de Conflito de Interesse e Transação com Partes Relacionadas.
- d. Instrução Normativa de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços de Investimentos.
- e. Guia Previc Melhores Práticas de Investimentos e de Governança para Entidades Fechadas de Previdência Complementar.
- f. Código de Autorregulação em Governança de Investimentos em Governança Corporativa da Abrapp.
- g. Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Não se aplica.

9. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta norma entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

Casos omissos ou exceções relacionadas a este Normativo devem ser comunicados à Unidade de Investimentos e deliberados pela Diretoria Executiva.

10. CONTROLE DE VERSÃO

VERSÃO	AUTOR	APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO
000	GEINV	DREX 699 ^a	03/12/2019	Criação do Documento
001	GEINV	DREX 768 ^a	05/10/2021	Atualização de conteúdo e tipo de documento
002	GEINV	DREX 833 ^a	22/11/2023	Atualização de conteúdo e tipo de documento
003	GEINV	DREX 864 ^a	27/11/2024	Revisão do normativo
004	GEINV	DREX 913 ^a	02/12/2025	Revisão anual de normativo.